



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2588

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
10/12/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 4027/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1007/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.28.843.0039.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS		
114 - 4.6.90.71.00.00	01001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200,00	
	Total Suplementação:	200,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deservirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
15 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	
	Total Redução:	200,00	

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0010.2.081.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS		
292 - 3.3.90.39.00.00	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
	Total Suplementação:	2.000,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2588

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
10/12/2020
Pág. 2/2

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirã como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.081.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
295 - 4.4.90.52.00.00	31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	Total Redução:	2.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2588

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020

PORTARIA N.º 2.808, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **DOVANIR CAETANI**, matrícula 600036 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, a serem gozadas a partir de 10/12/2020 a 08/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução Nº 31/2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação dos equipamentos vinculados ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV que serão destinados a proteção social básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 10/12/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a vinculação dos equipamentos ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV que serão destinados a proteção social básica.

Art. 2º - A transferência funcional programática nº 082445031219G0001, com o valor total de R\$ 150.000,00.

Art. 3º - A partir da lista pré-fixada no SIGTV, foram elencados o seguinte rol de itens prioritários para o investimento do recurso de R\$ 150.000,00:

- 2 Trave de gol
- 1 Tatame simples (10 peças)
- 1 Playground
- 2 Arquivo
- 2 armários 4 portas MDF – tipo aéreo
- 1 aquecedor
- 1 forno micro-ondas
- 1 forno elétrico 60 litros
- 1 forno industrial
- 1 fogão industrial
- 1 geladeira
- 1 coifa
- 1 aparelho telefônico



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2588

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020

1 computador
1 impressora multifuncional a laser (médio e grande porte)
2 arquivos de 4 gavetas em aço

1 forno industrial
1 freezer vertical
1 freezer horizontal
3 purificadores de água
1 câmera
3 sanduicheiras
2 forno micro-ondas
1 fogão 5 bocas
1 batedeira
1 espremedor de frutas
1 impressora colorida
3 Impressoras (preto e branco) multifuncional
4 ar condicionado 36 000 btus
4 ar condicionados 24 000 btus
10 ar condicionados
1 notebook
1 bebedouro industrial
1 sofá
4 poltronas de um acento
2 Tendas
1 mesa de jogos pebolin
1 casinha de boneca
1 home Theater
1 multiprocessador
1 projetor (data show)
1 pipoqueira
6 microfone com cabo.
1 Caixa acústica
2 liquidificador
1 mesa de ping pong
2 refletores

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR